DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 **Ano VII | Edição nº 1279** **Página 1 de 15**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Editais 6
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.014, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sofia Mara Mendes**, matrícula n.º 82.571, como gestor e a servidora **Rosilene Vieira da Silveira**, matrícula n.º 83.016 como fiscal do Contrato n.º 340/PMM/2025; Inexigibilidade n.º 022/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 105/PMM/2025, objeto – Prestação de serviços técnicos especializados de diagnóstico, análise e revisão da legislação municipal fiscal, tributária e os benefícios concedidos com foco na atração de investimentos, e também análise e prognóstico direcionador de atração de investimentos para o município gerando emprego e renda, com objetivo de prestar acompanhamento contínuo e consistente apoio a implantação de modelo de desenvolvimento econômico local.

Art. 2º - Revoga a Portaria n.º 11.937, de 01 de outubro de 2025, mantendo os atos já praticados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.015, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21; e,

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte do Contrato a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais dos Contratos n.º 416/PMM/2025 e n.º 417/PMM/2025; Pregão Eletrônico n.º 068/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 155/PMM/2025, objeto – Prestação de serviços de desinsetização, desratização dedetização e controle de pombos em edificações públicas.

I – Daniela da Conceição Santos - Matrícula n.º 83.021 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – João Carlos Souza Silva - Matrícula n.º 82.581 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III – Nathalia Christina Ortolani Sanches - Matrícula n.º 82.543 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Gigliola Diniz Del Boccio Soares - Matrícula n.º 72.889 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Ronaldo Alves Moreira - Matrícula n.º 83.008 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

VI – Moacir Junio Mattar Correa de Melo - Matrícula n.º 76.981 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

VII – Gabrielle Lana Linhares - Matrícula n.º 83.006 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

VIII – Leonardo Bernardo Maciel da Purificação - Matrícula n.º 71.108 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

IX – Alciler Niño de Guzman Takahashi - Matrícula n.º 82.479 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Educação;

X – Angelia Cota Messias - Matrícula n.º 83.002 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação;

XI – Marco Antonio Bernardes - Matrícula n.º 82.510 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Governo;

XII – Walexandre de Paula Martins - Matrícula n.º 83.076 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Governo;

XIII – Pascoal Soares de Oliveira - Matrícula n.º 83.187 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

XIV – Raimunda Pereira Bento da Silva - Matrícula n.º 77.212 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

XV – Geraldo Magela Pereira da Silva - Matrícula n.º 82.574 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XVI – Felipe Augusto de Freitas Catarino - Matrícula n.º 83.097 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.016, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Gardenia Daniele Carvalho Fernandes**, matrícula n.º 82.493, como gestor e a servidora **Fatima Cristina Gonçalves**, matrícula n.º 75.399 como fiscal do Contrato n.º 426/PMM/2025; Inexigibilidade n.º 044/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 178/PMM/2025, objeto – Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.017, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1661, protocolado em 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Adriana Aparecida de Souza Lima**, matrícula n.º 70.936, a partir de 09 de maio de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 5º (quinto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.º 2.000/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.018, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1818, protocolado em 24 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Andreliane Fernandes de Freitas Santos**, matrícula n.º 73.053, a partir de 09 de maio de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.º 2.001/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.019, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1363, protocolado em 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Carlos Renato Marques dos Santos**, matrícula n.º 73.187, a partir de 09 de maio de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.º 2.001/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.020, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1602, protocolado em 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Celina Aparecida Nunes Soares**, matrícula n.º 70671, a partir de 09 de maio de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 5º (quinto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.º 2.001/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.021, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1590, protocolado em 25 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Claudete Cassemiro de Melo**, matrícula n.º 72.860, a partir de 09 de maio de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.º 2.001/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.022, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Luciana de Cassia Sousa Teixeira**, matrícula n.º 82.522, como gestor e o servidor **Julio Cesar Diniz Figueiredo**, matrícula n.º 82.540 como fiscal do Contrato n.º 028/PMM/2026; Inexigibilidade n.º 041/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 172/PMM/2025, objeto – Prestação de serviços técnicos especializados SERPRO, relativos ao sistema de Notificação Eletrônica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.023, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1640, protocolado em 31 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Cleonice Gonçalves Mesquita**, matrícula n.º 70753, a partir de 09 de maio de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 5º (quinto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.º 2.001/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO N.º 4.141, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Matozinhos, os procedimentos para a proposição e execução de emendas parlamentares, em observância aos princípios da

transparência, rastreabilidade e eficiência, e dá outras providências.

ITALO MORAES BORGES, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI , e artigo 99, I, "i", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de novembro de 2025, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (MPC-MG), que dispõe sobre a necessidade de implementação de medidas administrativas para a conformidade das emendas parlamentares, em simetria ao modelo federal de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), especialmente nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, que reforça que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 210/2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa 05/2025 do TCE/MG, que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para o fiel cumprimento da referida Recomendação, estabelecendo mecanismos de controle e publicidade na execução de tais recursos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos e atribui as competências para garantir a conformidade, a transparência e a rastreabilidade na execução de emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal, em cumprimento à Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º A execução das emendas parlamentares por todas as Secretarias Municipais deverá observar, de forma cogente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e rastreabilidade dos recursos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS

Art. 3º Compete a cada **Secretaria Municipal executora**:

I -Apresentar, previamente à execução, o Plano de Trabalho detalhado da emenda parlamentar sob sua responsabilidade, contendo, no mínimo, a justificativa e o detalhamento do objeto, a finalidade do gasto, o interesse público a ser atendido, a estimativa de recursos e o cronograma de execução físico-financeira;

II - Garantir o aperfeiçoamento da transparência pública no recebimento de recursos por organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades do terceiro setor, observando rigorosamente os arts. 10 a 12 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - Encaminhar o Processo correspondente à Auditoria Geral do Município para verificação de conformidade, antes de solicitar a liberação dos recursos financeiros.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:

I - Providenciar a abertura de contas bancárias específicas para o recebimento de recursos de transferências especiais (emendas "PIX") e de emendas coletivas, vedando o uso de "contas de passagem" e saques que impeçam a identificação do destino final das verbas;

II - Adotar a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) para as emendas de transferências especiais, com integração à plataforma de transparência até março de 2026;

III - Instituir ou aprimorar os sistemas orçamentários e financeiros para incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, por meio de codificação padronizada no Plano de Contas (fontes de recurso, códigos ou identificadores únicos de emenda), de modo que cada despesa executada seja associada à sua respectiva origem;

IV - Realizar o registro da receita decorrente de emendas parlamentares conforme a classificação definida pelos órgãos centrais de contabilidade, atentando-se aos novos códigos-fonte a partir de 2025.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I - Centralizar e manter atualizadas, no Portal da Transparência do Município, todas as informações relativas à aprovação e à execução de emendas parlamentares;

II - Assegurar a disponibilização das informações sobre transferências "fundo a fundo" em sistema correlato à Plataforma "Transferegov.br".

Art. 6º Compete à Auditoria **Geral do Município** realizar auditorias periódicas e emitir relatórios e notas técnicas que demonstrem a adoção das medidas de transparência e rastreabilidade de todos os recursos oriundos de emendas parlamentares.

Art. 7º Compete à **Secretaria Municipal de Saúde** submeter as emendas parlamentares destinadas à sua área à aprovação prévia das instâncias de governança do Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA

Art. 8º O Portal da Transparência, deverá conter, para cada emenda, um painel com, no mínimo, as seguintes informações:

I – Concedente;

II - Número da Emenda;

III - Recebedor e CNPJ;

IV – Constar Nome do Município e CNPJ;

V - Data(s) de disponibilização do(s) recurso(s);

VI - Nome completo do gestor responsável;

VII - Objeto (obra, serviço, aquisição, etc.);

VIII - Grupo de Natureza de Despesa (GND);

IX - Valor(es);

X - Banco e conta-corrente; nome da instituição bancária e número da conta-corrente de movimentação dos recursos;

XI- Indicação de anuência prévia do gestor do SUS, quando aplicável.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E SANCIONATÓRIAS

Art. 9º Na impossibilidade de implementar o portal próprio, o Município utilizará o Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG, disponível no endereço eletrônico https://acompanhe-emendas-ia.tce.mg.gov.br/, conforme instruções do Tribunal.

Art. 10. O Poder Executivo definirá, em normativo próprio, o ciclo de fiscalização e aprovação das contas derivadas de emendas parlamentares.

Art. 11. A ausência de implantação das medidas previstas neste Decreto implicará a suspensão da execução de emendas parlamentares até que sua rastreabilidade e transparência sejam possíveis, cabendo à Controladoria-Geral do Município comunicar o fato ao Chefe do Executivo.

Art. 12. O Município, por meio de seu representante legal, informará ao TCE/MG, até o dia 1º de fevereiro de 2026, a implementação das medidas de que trata este Decreto, inclusive na hipótese de inexistência de emendas.

Art. 13. A não observância deste Decreto sujeitará os gestores responsáveis à apuração de infração à ordem orçamentária e financeira, com comunicado ao TCE/MG, sem prejuízo das sanções por descumprimento de ordem judicial emanada pelo STF nos autos da ADPF n° 854/DF.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Matozinhos através das Secretarias requisitantes em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.007/25, comunica a intenção de realização do procedimento de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de pães, em atendimento às necessidades das Secretarias do município. Para consolidar a manifestação de intenção, o interessado deve informar o quantitativo estimado, até dia 05/02/2026 através do *e-mail*: comprasdiretas@matozinhos.mg.gov.br que determinará a quantidade total do processo. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512.

O Município de Matozinhos através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.007/25, comunica a intenção de realização do procedimento de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de concreto usinado com e sem bombeamento FCK25Mpa com Slump 10 ± 2, brita 0 ou 1. Para consolidar a manifestação de intenção, o interessado deve informar o quantitativo estimado, até dia 05/02/2026 através do *e-mail*: comprasdiretas@matozinhos.mg.gov.br que determinará a quantidade total do processo. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512.

.....

Editais

A Prefeitura de Matozinhos, por meio da Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, torna público o Chamamento para seleção de representantes da sociedade civil interessados em compor o Conselho Municipal de Esportes - CME.

O chamamento tem por objetivo convocar representantes de entidades esportivas, organizações da sociedade civil, atletas, técnicos, educadores físicos, instituições de ensino e outros segmentos relacionados ao esporte, para integrar o Conselho Municipal de Esportes como membros titulares ou suplentes, não remunerados, para mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, conforme disposto na legislação vigente.

De acordo com o Art.6 da LEI MUNICIPAL Nº 2.686, DE 09/12/2025, o Conselho Municipal de Esportes (CME) será composto pelos seguintes membros:

Representantes do Executivo Municipal:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III – 01 (um) representante da Subsecretaria Municipal de Esportes;

IV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Representantes da Sociedade Civil:

VI – 01 (um) representante de associações comunitárias;

VII – 02 (dois) representantes de associações da sociedade civil ligadas diretamente ao esporte;

VIII – 02 (dois) representantes dos profissionais de Educação Física do Município, sendo:

a) 01 (um) com formação em Licenciatura; e

b) 01 (um) com formação em Bacharelado.

Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VIII indicarão seus representantes à Subsecretaria Municipal de Esportes, para posterior designação pelo Prefeito Municipal.

Cada membro titular terá um suplente, indicado pelo mesmo órgão ou entidade que representa.

Qualquer membro, titular ou suplente, poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do órgão ou entidade que representa.

Poderão participar deste chamamento:

- Para Entidades:

Estar legalmente constituídas e com atuação comprovada na área esportiva no município. Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos necessários:

- Cópia do CNPJ;
- Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria dentro da validade;
- Indicação formal do representante e suplente feita pelo presidente da entidade;
- Relatório de atividades esportivas realizadas nos últimos 12 meses;
- Certificado de registro no Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA;

- Para pessoas físicas:

Indivíduos com notória experiência ou atuação relevante na promoção, organização ou desenvolvimento do esporte local.

- Comprovante de residência;
- Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física;
- Currículo resumido, destacando experiências e atuação na área esportiva/profissional.

As inscrições deverão ser realizadas no período de 27 de Janeiro de 2026 a 10 de Fevereiro de 2026, presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Praça do Rosário, 50 – Centro, ou por meio eletrônico através do e-mail culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br.

Para mais informações, poderão ser solicitadas diretamente à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, pelo telefone (31) 99459-0001 ou e-mail: culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Walice Carvalho dos Santos
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

.....

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa RAMON RAIMUNDO DA SILVA 01272504689, inscrita no **CNPJ nº** 26.051.584/0001-18 e na **Inscrição Municipal nº** 29997, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026**.

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa 51.637.537 CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº** 51.637.537/0001-06 e na **Inscrição Municipal nº** 30785, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa NOBRE BAR E DRINKERIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 43.589.642/0001-80 e na **Inscrição Municipal nº** 30865, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa CENTRO AUTOMOTIVO MILO'S GARAGE LTDA inscrita no **CNPJ nº** 45.158.544/0001-14 e na **Inscrição Municipal nº 29719**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa H ALMEIDA & VITAL COMERCIO DE ROUPAS LTDA inscrita no **CNPJ nº**40.980.780/0001-06 e na **Inscrição Municipal nº 28941**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa FREDERICO DE PINHO DOS SANTOS 05142276680, inscrita no **CNPJ nº** 24.355.764/0001-68 e na **Inscrição Municipal nº 28193**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa BERKAU SERVICOS CONTABEIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 36.078.060/0001-74e na **Inscrição Municipal nº 28138**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa ROGERIO LEONARDO CANDIDO 05493263670, inscrita no **CNPJ nº** 35.292.294/0001-32 e na **Inscrição Municipal nº 28133**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa 00.959.776 GILBERTO PERAZZOLI inscrita no **CNPJ nº** 00.959.776/0001-33 e na **Inscrição Municipal nº 299** conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa EMANUELLA DOS SANTOS SAMPAIO 087378333600, inscrita no **CNPJ nº** 16.776.277.0001-40 e na **Inscrição Municipal nº 25896**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa JOSE MARCOS PEREIRA 02656920671 inscrita no **CNPJ nº** 16.722.516/0001-80 e na **Inscrição Municipal nº 25905**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026**.

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa RENATO BRUNO NOVATO 00199221677, inscrita no **CNPJ nº** 17.287.972/0001-01 e na **Inscrição Municipal nº 25953**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa CLEBER ANTONIO PEREIRA SILVA 03471126686 inscrita no **CNPJ nº** 16.656.767/0001-03 e na **Inscrição Municipal nº 26013**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa ALYSSON DE SOUZA LOPES 09298101635, inscrita no **CNPJ nº** 13.320.067/0001-55 e na **Inscrição Municipal nº 26021**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa ELTON SOARES 88504182649 , inscrita no **CNPJ nº** 18.981.585/0001-33e na **Inscrição Municipal nº 26176,** conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa CLAUDIA FRANCISCA DE FREITAS 06307338644, inscrita no **CNPJ nº** 17.589.210/0001-60 e na **Inscrição Municipal nº 26189**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa ALINE RODRIGUES FONSECA 07286032682, inscrita no **CNPJ nº** 20.169.293/0001-42 e na **Inscrição Municipal nº 26278**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa JOSE AMARO RODRIGUES 06333247448, inscrita no **CNPJ nº** 20.500.063/0001-14 e na **Inscrição Municipal nº 26338**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa MARCOS FELIPE GONZAGA 12115076613 inscrita no **CNPJ nº** 19.819.967/0001-28e na **Inscrição Municipal nº 26341**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa EDMEA PEREIRA DA SILVA 06132922601, inscrita no **CNPJ nº** 20.635.241/0001-14 e na **Inscrição Municipal nº 26361**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa GUSTAVO HENRIQUE DE AQUINO CANDIDO 07640441684, inscrita no **CNPJ nº** 20.023.335/0001-32 e na **Inscrição Municipal nº 26362** conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa EDNA CARVALHO GONCALVES 06011419614, inscrita no **CNPJ nº** 19.603.037/0001-32e na **Inscrição Municipal nº 26392**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa KELI CRISTINA QUEIROZ- ESTETICA, inscrita no **CNPJ nº** 14.713.145/0001-44e na **Inscrição Municipal nº 26400**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa JT PREMOLDADOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 21.44.134/0001-7e na **Inscrição Municipal nº 26445**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa LEONARDO SILVA DE ABREU 04874732640, inscrita no **CNPJ nº** 17.649.968/0001-46 e na **Inscrição Municipal nº 26528**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa TRANS TEOTONIO TRANSPORTES LTDA , inscrita no **CNPJ nº** 24.946.893/0001-20 e na **Inscrição Municipal nº 26776**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa CORADI LOCACAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 26.902.910/0001-53 e na **Inscrição Municipal nº 27006**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa LUCIO ALBANO JUNIOR CONSTRUCOES E REFORMAS inscrita no **CNPJ nº** 13.361.980/0001-08 e na **Inscrição Municipal nº 27361**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa HIOLLY CAROLINE MARIANO ARAUJO CUNHA, inscrita no **CNPJ nº 33.007.422/0001-48** e na **Inscrição Municipal nº 27800**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE BAIXA CADASTRAL

Nos termos do art. 69, §1º, do Decreto Municipal nº 3.268/2019, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Matozinhos** torna pública a **baixa cadastral** da empresa FELIPE DE SOUZA DA COSTA 09438161651, inscrita no **CNPJ nº** 30.373.510/0001-75 e na **Inscrição Municipal nº 27833**, conforme informação constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – RFB, com **efeitos a partir de 06/01/2026.**

A referida baixa decorre do disposto no art. 69 do Decreto supracitado, que prevê a **baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário** nas hipóteses de **extinção da pessoa jurídica ou de mudança de domicílio para outro Município**, conforme registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

_